

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**

Palácio da Justiça Rio Tocantins, Praça dos Girassóis, s/nº Centro - Palmas - CEP 77015-007 - Palmas - TO - <http://www.tjto.jus.br>

Portaria Nº 392/2020 - PRESIDÊNCIA/ASPRE, de 04 de março de 2020

Institui a Comissão Gestora de Políticas de Equidade de Gênero do Tribunal de Justiça do estado do Tocantins (TJTO Equidade de Gênero).

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que a igualdade de direitos entre homens e mulheres constitui direito fundamental previsto expressamente no [art. 5º, I, da Constituição Federal](#);

CONSIDERANDO que o Brasil ratificou a Convenção das Nações Unidas sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher (Decreto n.º 4.377, de 13 de setembro de 2002);

CONSIDERANDO a Resolução CNJ n.º 255, de 4 de setembro de 2018, que institui a Política Nacional de Incentivo à Participação Institucional Feminina no Poder Judiciário;

CONSIDERANDO que alcançar a igualdade de gênero constitui o 5.º Objetivo de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Organização das Nações Unidas;

CONSIDERANDO que proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis constitui o 16.º Objetivo de Desenvolvimento Sustentável da Organização das Nações Unidas, figurando entre suas a garantia da tomada de decisão responsiva, inclusiva, participativa e representativa em todos os níveis (16.7); e o dever de promover e fazer cumprir leis e políticas não discriminatórias para o desenvolvimento sustentável (meta 16.b);

CONSIDERANDO que, não obstante os avanços normativos e jurisprudenciais, a efetiva participação feminina ainda se revela tímida;

CONSIDERANDO a necessidade de se adotarem práticas que efetivem as ações afirmativas, no intuito de incrementar a voz ativa do gênero feminino, inclusive nos ambientes de tomada de decisões, fortalecendo, assim, valores e princípios de equidade de gênero,

CONSIDERANDO que, apesar dos avanços da participação feminina no Poder Judiciário, ainda não foi alcançada a equanimidade entre mulheres no ambiente institucional, notadamente nos cargos de chefia e de assessoramento, em bancas de concurso e como palestrantes em eventos institucionais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Comissão Gestora de Políticas de Gênero do Tribunal de Justiça do estado do Tocantins, vinculada à Presidência, para atuar no planejamento e acompanhamento de ações

voltadas à promoção da participação equânime de mulheres nos espaços formais do Poder Judiciário do estado Tocantins.

Art. 2.º São diretrizes do trabalho da Comissão:

I – ampliar a visibilidade de dados estatísticos sobre a participação de mulheres no âmbito do Poder Judiciário do estado do Tocantins;

II - fomentar o desenvolvimento de ações educacionais, informativas e de campanhas de conscientização;

III - estimular o desenvolvimento de redes de cooperação para promover a interlocução sobre o tema com outras instituições e com a sociedade; e

IV - transmitir a mensagem relativa à igualdade de gênero aos mais diversos públicos e segmentos da sociedade, especialmente às mulheres e aos homens integrantes da Justiça Estadual do estado do Tocantins.

Art. 3º Para a consecução das diretrizes estabelecidas no art. 2º desta Portaria, a Comissão poderá valer-se das seguintes estratégias, sem prejuízo de outras que considerar pertinentes:

I – realizar e divulgar estudos e de pesquisas relacionados à participação feminina na Justiça estadual do Tocantins;

II - viabilizar a realização de ações educativas e eventos, bem como a elaboração de cartilhas ou outras publicações;

III - promover campanhas em prol da valorização da igualdade de gênero, da não discriminação e do respeito à diversidade;

IV - firmar parcerias institucionais para o fortalecimento de redes de cooperação.

§ 1º A Comissão será composta por, no mínimo cinco membros, escolhidos pela Presidência, entre desembargadoras e desembargadores, juízas e juízes, servidoras e servidores.

§ 2º O grupo de trabalho poderá convidar participantes eventuais, do Poder Judiciário tocaninense ou de outros órgãos ou entidades, para atuar como colaborador em reunião ou encontro específico, quando necessário ao cumprimento de suas finalidades.

Art. 4.º As unidades judiciais ou administrativas do Tribunal de Justiça do estado do Tocantins que realizarem ações correlatas ao tema da participação feminina deverão comunicá-las à Comissão para fins de documentação, divulgação e acompanhamento.

Art. 5.º Os resultados das ações e projetos da Comissão deverão ser encaminhados à Coordenadoria de Gestão Estratégica para organização das informações e controles, para serem utilizadas, quando necessárias, inclusive para publicações e divulgações pela Diretoria de Comunicação Social deste Órgão.

Art. 6.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.